



CARTILHA DE ORIENTAÇÕES

A PESSOA IDOSA NO SUAS:

**GARANTIA DE DIREITOS E REDE DE
CUIDADOS: *UMA ABORDAGEM PRÁTICA
NA PERSPECTIVA DA PROTEÇÃO SOCIAL***



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**GOVERNO
DE MINAS**

AQUI O TREM PROSPERA.

**“O envelhecimento
é um direito
personalíssimo e
a sua proteção um
direito social...”**

(art. 8º Lei nº 10.741/2003).



EXPEDIENTE

Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Vice-Governador do Estado de Minas Gerais

Mateus Simões de Almeida

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Alê Portela

Subsecretária de Assistência Social

Mariana de Resende Franco

Superintendente de Proteção Social Básica

Elder Carlos Gabrich Júnior

Superintendente de Proteção Social Especial

Cristiano de Andrade

Diretora de Serviços e Benefícios Socioassistenciais

Maria Clara Sousa Mendes

Diretora de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Tatiane Patrícia dos Reis

Diretora de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Eliana Siqueira Saffi





FICHA TÉCNICA

Redação

Eliana Siqueira Saffi
Maria Clara Sousa Mendes
Tatiane Patrícia dos Reis

Contribuições

Aparecida Celina Pereira Soares
Alessandra Martins Lara de Resende
Jacqueline de Almeida
Nathalie de Siqueira Theodoro Garnique Rosado
William Marques dos Santos
Rafael Henrique Roquete
Sheila Saviotti do Prado

Diagramação

Pedro Henrique Ferreira da Rocha

Revisão

Elder Carlos Gabrich Júnior
Cristiano de Andrade
Mariana de Resende Franco

Todos os direitos reservados.

Qualquer parte desta publicação poder ser reproduzida, desde que citada a fonte.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Subsecretaria de Assistência Social
Rod.Papa João Paulo II, 4.143, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG CEP 31630-900.
Edifício Minas, 14º andar – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
E-mail: assistencia@social.mg.gov.br. Site: social.mg.gov.br / blog.social.mg.gov.br
Belo Horizonte, outubro de 2025.

INTRODUÇÃO

O Brasil enfrenta um crescimento acelerado da população idosa, um cenário que exige do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** aprimorar a atenção a essa parcela da população que se encontra em vulnerabilidade ou risco social. Em Minas Gerais, a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE)**, por meio da Subsecretaria de Assistência Social (SUBAS), trabalha para consolidar uma política pública que assegure a proteção integral da pessoa idosa. Essa política se fundamenta no respeito à dignidade, autonomia, segurança e no direito à convivência familiar e comunitária.

Esta cartilha foi desenvolvida para ser um guia prático para profissionais da assistência social, gestores, conselhos de direitos e outros envolvidos no SUAS. Com base em documentos essenciais como a **Política Nacional do Idoso**, o **Estatuto do Idoso** e a **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, o material oferece orientações sobre os princípios, serviços e estratégias de cuidado específicos para a pessoa idosa.

Em formato de perguntas e respostas, a cartilha organiza o conteúdo seguindo a **lógica da linha do cuidado**. Essa abordagem prioriza o conceito de integralidade implicada em práticas cuidadoras, a partir da escuta atenta, o trabalho em rede, o fortalecimento de vínculos e a promoção de direitos, tornando o acesso à informação mais claro e direto.

OBJETIVO DA CARTILHA

O objetivo desta cartilha é ser uma **ferramenta técnico-operacional** para gestores e profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Minas Gerais. Nosso foco é aprimorar a atenção e a proteção social à pessoa idosa, garantindo uma abordagem mais **qualificada e humanizada**.



Para isso, a cartilha visa:

- **Estruturar a linha do cuidado** na proteção social, facilitando o atendimento e o acompanhamento à pessoa idosa.
 - **Fortalecer as ações de prevenção**, proteção e garantia de direitos.
 - **Ampliar o acesso da pessoa idosa** aos serviços socioassistenciais de maneira completa e intersetorial.
 - **Sensibilizar** a todos sobre o envelhecimento como uma fase ativa da vida, e não como um período de exclusão.
- 

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1) O que é a linha do cuidado no atendimento à pessoa idosa?

A **linha do cuidado** é um conceito que organiza o fluxo de atendimento à pessoa idosa de forma contínua e integrada, focando nas suas necessidades específicas. Ela vai além de apenas oferecer serviços isolados, buscando conectar diferentes níveis de proteção social e saúde para garantir uma resposta completa e eficaz. De acordo com essa perspectiva, os fluxos entre equipes e serviços têm por objetivo acolher, informar, atender e encaminhar por dentro de uma rede cuidadora (Ceccin; Ferla, 2006)

No contexto do atendimento à pessoa idosa, a linha do cuidado se organiza em três grandes áreas:

- **Prevenção:** Foca em ações que evitam o agravamento de riscos e o isolamento social. Isso inclui atividades em grupo, oficinas, palestras e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O objetivo é manter a pessoa idosa ativa, saudável e com suas redes de apoio fortalecidas.
- **Proteção e Vigilância:** Atua diretamente em situações de risco ou violação de direitos. Essa fase envolve o monitoramento de casos de negligência, abandono, violência ou fragilização dos laços familiares. A atenção é voltada para proteger a pessoa idosa e garantir que seus direitos sejam restabelecidos.
- **Restabelecimento de Direitos:** É o atendimento que busca reverter a situação de violação. Inclui o acompanhamento psicossocial da pessoa idosa e de sua família, o acesso à Justiça, o encaminhamento para serviços de saúde e, em casos excepcionais e quando esgotadas todas as demais alternativas em casos extremos, o acolhimento institucional, sempre visando o retorno à convivência familiar e comunitária.



Em resumo, a linha do cuidado garante que a pessoa idosa seja acompanhada em todas as etapas de sua vida, desde a prevenção de riscos até o momento em que precisa de maior proteção. Ela promove a articulação entre serviços de diferentes áreas — como Assistência Social, Saúde e Justiça — para que o atendimento seja contínuo, humanizado e focado na dignidade e autonomia da pessoa idosa.

2) Como os Conselhos Municipais da Pessoa Idosa contribuem para a linha do cuidado?

De acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa (BRASIL, 2003), o papel dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa são fundamentais para a linha do cuidado porque atuam como uma ponte entre a sociedade civil, o governo e os serviços de assistência social. Eles têm um papel crucial em todas as etapas, desde a prevenção até a proteção de direitos.

Veja como eles contribuem:

- **Na Prevenção:** Os Conselhos participam da formulação de políticas públicas. Eles sugerem e fiscalizam programas que promovem o envelhecimento saudável, como atividades de lazer, grupos de convivência e oficinas, que previnem o isolamento social e o agravamento de vulnerabilidades.
- **Na Proteção e Vigilância:** Recebem denúncias de violações de direitos (como negligência, abandono e violência) e as encaminham para os órgãos competentes, como o Ministério Público, a Defensoria Pública. A fiscalização dos serviços de acolhimento e dos abrigos também é uma de suas atribuições, garantindo que a pessoa idosa esteja em um ambiente seguro e adequado.
- **No Restabelecimento de Direitos:** O Conselho auxilia



a garantir o acesso a direitos básicos, como saúde, educação e transporte. Ele também atua na articulação com a rede de serviços para assegurar que a pessoa idosa receba o apoio necessário para se reabilitar e ter seus direitos restabelecidos, seja através de acompanhamento psicológico ou assistência jurídica.

Em resumo, os Conselhos Municipais são peças-chave na linha do cuidado, garantindo que as políticas públicas sejam criadas e executadas de forma a proteger as pessoas idosas, promovendo sua dignidade e autonomia.

3) O que é a escuta qualificada no atendimento à pessoa idosa?



A escuta qualificada é uma forma de atendimento que vai além de simplesmente ouvir o que a pessoa idosa está dizendo. É uma técnica essencial no trabalho da assistência social, que envolve acolhimento e respeito para entender a fundo as condições de vida, as necessidades e as dificuldades da pessoa idosa. A escuta qualificada deve ser compreendida, no âmbito do SUAS, como um processo transversal voltado à compreensão das necessidades e potencialidades. Seu objetivo é assegurar uma leitura integral da realidade, assumindo compromisso e responsabilidade na consideração dos diversos fatores que influenciam sua vida, tais como aspectos socioculturais, econômicos, de gênero, raça, bem como fatores psicológicos, emocionais e territoriais.

Em vez de focar apenas no problema relatado, a escuta qualificada busca compreender o contexto completo:

- **História de vida:** O profissional procura entender a trajetória da pessoa idosa, suas perdas, conquistas e como ela lida com a sua própria história.
- **Vínculos familiares e sociais:** É fundamental identi-



car como são as relações com a família, amigos e vizinhos. Isso ajuda a entender se há uma rede de apoio ou se a pessoa idosa está em situação de isolamento, negligência ou abandono.

- **Sentimentos e emoções:** A escuta qualificada permite que a pessoa idosa se sinta segura para expressar seus medos, frustrações e angústias. O profissional deve ter empatia para perceber o que não é dito em palavras, como sinais de tristeza, medo ou desamparo.
- **Recursos e potencialidades:** Em vez de focar apenas nas dificuldades, a escuta qualificada também identifica as habilidades e os recursos internos do idoso. O objetivo é que ele seja protagonista da sua própria vida, participando ativamente na busca por soluções.

O resultado da escuta qualificada é um atendimento mais **humanizado e completo**. Ela serve de base para a elaboração de um plano de acompanhamento adequado, que valoriza a dignidade, a autonomia e os direitos da pessoa idosa.

4) O que caracteriza situação de risco social para a pessoa idosa?

A situação de **risco social** para a pessoa idosa é caracterizada pela vulnerabilidade a que ela é exposta devido a uma série de fatores. Esses fatores podem estar relacionados à falta de recursos financeiros, ao isolamento social, à violência e à fragilidade de vínculos familiares e comunitários.

Alguns dos principais elementos que caracterizam o risco social são:

- **Vulnerabilidade socioeconômica: A falta de renda e condições financeiras adequadas pode levar** a pessoa idosa a não ter acesso a serviços básicos, como



alimentação, moradia e saúde.

- **Abandono e negligência:** Situações em que a pessoa idosa é deixada de lado pela família ou pelo cuidador, sem o devido amparo para suas necessidades de alimentação, higiene e saúde. A negligência pode ser ativa ou passiva, e é uma das maiores causas de risco.
- **Violência:** A violência contra a pessoa idosa pode se manifestar de diversas formas: física, psicológica, sexual, financeira (como a apropriação de bens) e institucional.
- **Isolamento social:** A ausência de uma rede de apoio familiar, de amigos ou de vizinhos faz com que a pessoa idosa fique isolado, sem acesso a informações e sem ter a quem recorrer em momentos de dificuldade.
- **Fragilização de vínculos familiares:** Conflitos familiares, desentendimentos e a falta de cuidado por parte dos parentes podem levar ao rompimento dos laços afetivos e à falta de proteção.



Essas situações podem coexistir e se agravar, levando o idoso a uma condição de extrema vulnerabilidade. O papel do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, é identificar esses riscos e agir de forma a proteger a pessoa idosa, restabelecendo seus direitos e garantindo sua dignidade e segurança.

A análise dos casos deve considerar não apenas as vulnerabilidades e riscos que afetam a pessoa idosa, mas também aqueles que incidem sobre sua família. A avaliação conjunta desse contexto familiar e individual possibilita uma compreensão mais ampla e precisa da situação.

5) Quais as formas de violência contra a pessoa idosa?

A **violência física** é a modalidade mais evidente de agressão, caracterizada pelo emprego de **força física** contra pessoas idosas. Essa ação pode causar lesões e, em situações extremas, ser fatal.

A **violência psicológica** consiste em agressões verbais ou gestuais que causam (ou têm potencial para causar) perturbação, medo, constrangimento, humilhação e isolamento social na pessoa idosa. A violência emocional é considerada uma forma específica dessa modalidade.

A **violência sexual** se configura quando a pessoa idosa é forçada a presenciar, realizar ou participar de qualquer ato sexual contra sua vontade. Isso inclui situações em que ela não consegue expressar sua vontade de forma válida.

A **violência financeira ou patrimonial** ocorre quando há exploração imprópria, ilegal ou o uso não autorizado dos recursos financeiros e bens de uma pessoa idosa. Isso inclui o uso dissimulado ou sem o total conhecimento da pessoa.

Abandono/negligência é a recusa ou a falta de provisão dos cuidados essenciais e/ou necessários à pessoa idosa por aqueles que têm a responsabilidade de fazê-lo.

A **violência institucional** acontece em ambientes públicos ou privados, geralmente praticada por um funcionário do Estado. Ela pode se manifestar de diversas formas (física, verbal, negligência, entre outras), inclusive pela constante violação de direitos em locais que deveriam, na verdade, protegê-los.

6) Quais são os direitos prioritários da pessoa idosa que devem ser observados no SUAS?

Os direitos prioritários da pessoa idosa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são essenciais para garantir um atendimento digno e completo. Eles se baseiam no Estatuto do Idoso e na Política Nacional do Idoso e devem ser observados em todos os serviços.

Esses direitos incluem:

- **Direito à vida e à saúde:** A pessoa idosa deve ter garantido o acesso à saúde, à alimentação adequada e à segurança, que são fundamentais para sua sobrevivência e bem-estar.
- **Direito à convivência familiar e comunitária:** O SUAS deve trabalhar no fortalecimento dos laços familiares e sociais da pessoa idosa, promovendo sua inclusão e evitando o isolamento. O acolhimento institucional é a última opção, usado somente quando a convivência familiar é inviável ou oferece risco.
- **Proteção contra a violência:** A pessoa idosa deve ser protegida de qualquer forma de negligência, discriminação, violência (física, psicológica, financeira), crueldade ou opressão.
- **Prioridade no Atendimento:** A pessoa idosa tem direito a ser atendido de forma prioritária em todos os serviços públicos, incluindo os da assistência social. Isso garante agilidade e respeito em situações de vulnerabilidade.
- **Atendimento Humanizado:** O profissional do SUAS deve oferecer um atendimento individualizado, respeitando a autonomia, a história de vida e as deci-



sões do idoso. A escuta qualificada é a base para um serviço que valoriza a dignidade humana.

7) Como os municípios podem fortalecer a atenção à pessoa idosa na perspectiva do SUAS?

Para fortalecer a atenção à pessoa idosa, os municípios devem atuar de forma estratégica dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Isso garante que o serviço oferecido seja mais completo e eficaz, respondendo às necessidades dessa população de forma integrada.

- **Criar fluxos intersetoriais e protocolos de atendimento:** É fundamental que as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde atuem de forma integrada com o Sistema de Justiça. Para tanto, o município deve estabelecer protocolos claros que assegurem, por exemplo, que uma denúncia de violência registrada na área da saúde seja imediatamente encaminhada ao CREAS e às autoridades policiais, garantindo uma resposta ágil e efetiva.
 - **Fortalecer o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo do Idoso:** O Conselho é a principal ferramenta de controle social e fiscalização das políticas públicas. O município deve garantir o funcionamento efetivo do Conselho, além de mobilizar o Fundo do Idoso, que pode captar recursos para financiar projetos voltados à proteção e ao bem-estar dessa população.
 - **Investir na educação permanente das Equipes:** A qualificação dos profissionais é essencial para um atendimento humanizado e de qualidade. O município deve oferecer capacitações sobre envelhecimento, direitos da pessoa idosa, identificação de violência e aplicação da linha do cuidado.
- 

- **Mapear as ILPIs e Acompanhar a Qualidade dos Serviços: As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)**, como os abrigos, precisam de monitoramento constante. O município deve mapear essas instituições e acompanhar regularmente a qualidade dos serviços, as condições de vida e o respeito aos direitos das pessoas idosas residentes.
- **Promover Campanhas de Conscientização:** A prevenção é um dos pilares do cuidado. O município deve realizar campanhas de valorização da pessoa idosa, combatendo o etarismo (preconceito contra a idade) e incentivando denúncias de violência.

Ao seguir essas diretrizes, os municípios contribuem para a construção de uma rede de proteção e de cuidado mais sólida e eficiente, promovendo a dignidade e a autonomia da pessoa idosa.



8) Quais são os cuidados éticos no atendimento à pessoa idosa no SUAS?

No Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o atendimento à pessoa idosa exige uma série de **cuidados éticos** para garantir sua dignidade e autonomia, especialmente em situações de vulnerabilidade. Esses princípios guiam o trabalho do profissional e são essenciais para a qualidade do serviço.

- **Garantia da Confidencialidade e do Sigilo Profissional:** As informações e a história de vida da pessoa idosa são privadas. O profissional deve assegurar que tudo o que for compartilhado será mantido em sigilo, respeitando a privacidade e a confiança do indivíduo.
- **Consentimento Informado e Escuta Ativa:** É fundamental que a pessoa idosa entenda e consinta acerca das intervenções propostas. Além disso, a escuta qualificada garante que o profissional compreenda a real necessidade da pessoa idosa, sem impor soluções. O atendimento deve ser um diálogo, não uma imposição.
- **Respeito à autonomia, mesmo em situação de vulnerabilidade:** A idade avançada ou a vulnerabilidade não anulam a capacidade de decisão. O profissional deve sempre respeitar a autonomia da pessoa idosa, incentivando-a a participar ativamente das escolhas sobre sua própria vida, mesmo que isso exija mediação ou apoio.
- **Não revitimização durante as abordagens:** Em casos de violência ou violação de direitos, o processo de atendimento não pode, em hipótese alguma, causar mais sofrimento ou constrangimento. A abordagem deve ser cuidadosa e sensível, evitando expor o idoso ou culpá-lo pela situação.

- **Registro ético das informações:** As informações sobre o atendimento devem ser registradas de forma ética, clara e objetiva nos prontuários. Os registros devem ser usados para qualificar o serviço, e não para julgar ou estigmatizar a pessoa idosa.

Em suma, os cuidados éticos são a base para um atendimento humanizado e respeitoso, que valoriza a pessoa idosa como um sujeito de direitos e protagonista de sua própria história.

9) Como o SUAS se articula com outras políticas públicas no atendimento à pessoa idosa?

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) não atua de forma isolada. A sua força no atendimento à pessoa idosa está na **intersetorialidade**, ou seja, na capacidade de se articular com outras políticas públicas para oferecer um cuidado integral e completo.

Veja como essa articulação acontece na prática:

- **Saúde:** O SUAS se conecta à rede de saúde para garantir o bem-estar físico e mental da pessoa idosa. Isso inclui a atenção básica (para acompanhamento regular), os **Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)** (para cuidados com a saúde mental), e os hospitais (para emergências). O compartilhamento de informações entre as equipes é crucial para um plano de cuidado eficiente.
- **Justiça e Segurança:** Em situações de violação de direitos, o SUAS atua em parceria com a **Segurança Pública**, a **Defensoria Pública** e o **Ministério Público**. Essa articulação é fundamental para que as denúncias sejam investigadas e os direitos das pessoas idosas sejam restabelecidos por vias legais.

- **Moradia e Habitação:** A vulnerabilidade social está fortemente relacionada às condições de moradia. Por isso, o SUAS articula-se com a política habitacional para ampliar o acesso da pessoa idosa a programas de habitação digna e a serviços que assegurem a qualidade e a segurança de seu lar.
- **Educação, Cultura e Lazer:** A integração da pessoa idosa na sociedade e a garantia da convivência comunitária é um dos objetivos da assistência social. O SUAS promove a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer, muitas vezes em parceria com escolas e centros comunitários. Isso estimula a interação social e combate o isolamento.

A intersetorialidade é a chave para uma rede de proteção eficiente. Sem essa colaboração entre as diferentes áreas, o atendimento à pessoa idosa seria fragmentado, dificultando a garantia de seus direitos e de uma vida com dignidade.

10) Quais as ofertas e seguranças socioassistenciais afiançadas para a pessoa idosa no SUAS?

A PNAS (2004) demarca a especificidade da proteção social da Assistência Social e a direção das suas ofertas, no campo das políticas sociais, garantindo por meio dos seus serviços, benefícios, programas e projetos as seguintes seguranças:

- **Segurança de sobrevivência renda e autonomia,** operada por meio da concessão de auxílios financeiros, da concessão de benefícios continuados, de ações de desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo e para a conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais;

- **Segurança de acolhida**, provida por meio de condições de recepção e escuta profissional qualificada, informação, referência e a oferta de uma rede de serviços e locais de permanência/acolhimento de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência;
- **Segurança de convívio ou vivência familiar e comunitária e social**, por meio da oferta continuada de serviços voltados à construção, à restauração e ao fortalecimento de vínculos geracionais, intergeracionais, familiares, de vizinhança e de interesses comuns e societários.

11) Quais serviços do SUAS atendem diretamente à pessoa idosa?

A Assistência Social tem um papel fundamental: promover a autonomia da pessoa idosa, fortalecer seus vínculos familiares e comunitários, e garantir o reconhecimento de seus direitos estabelecidos por lei. Para ser realmente eficaz, ela deve atuar em conjunto com outras políticas públicas.

Proteção Social Básica:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

- Acolhida e Atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social e suas respectivas famílias
- Acompanhamento familiar com profissionais de nível superior dos CRAS
- Realiza oficinas e campanhas comunitárias sobre temas atinentes aos direitos das pessoas idosas
- Atuação preventiva, proativa e de orientação.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

(SCFV)

- Modalidade: Grupo de pessoas idosas
- Foco: Prevenção do isolamento social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Realizado preferencialmente no CRAS ou em entidades socioassistenciais.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas idosas e com deficiência

- Modalidade: Grupo de pessoas idosas e com deficiência
- Foco: Idosos que não conseguem ir às unidades socioassistenciais devido a barreiras físicas e de isolamento social.
- Executado no domicílio dos idosos em situação de vulnerabilidade.

Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

- Atendimento a pessoas idosas vítimas de violência, negligência ou violação de direitos.
- Acompanhamento especializado com equipe técnica no CREAS.
- Serviço Especializado em Abordagem Social
- Atende pessoas idosas em situação de rua ou com vínculos fragilizados, com foco na reintegração familiar e comunitária.

- 
- Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias
 - Atende pessoas com deficiência, pessoas idosas e suas Famílias que apresentam um grau de dependência e precisam de cuidados diários, como alimentação, higiene e mobilidade.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas

- 
- Modalidades: Casas-Lares e Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI-SUAS).
 - Público: Pessoas idosas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de autossustento e cuidado.
 - Deve assegurar ambiente acolhedor, convivência, acesso a direitos e cuidados personalizados.

12) Como é o atendimento da pessoa idosa na Proteção Social Básica -PSB?

O atendimento da pessoa idosa na PSB consiste em evitar a fragilidade e a ruptura dos vínculos familiares que resultem em acolhimento institucional. Tal intervenção exige ações preventivas no campo da sensibilização, da orientação ao(s) cuidador (es) familiar(es) e, sobretudo, da oferta de ações públicas continuadas que ampliem a capacidade de proteção e cuidado das famílias. Para isso, é preciso oferecer acesso à informação e apoios; compartilhamento de cuidados por meio de serviços com esta finalidade; acesso a benefícios e a serviços essenciais de cuidados, educação, habilitação e reabilitação, convivência, lazer e cultura, entre outros.

13) Qual o papel do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) na função protetiva da pessoa idosa?

O PAIF tem por principal atribuição fortalecer a função protetiva das famílias atendidas pelo CRAS. Para isso, é necessário identificar suas configurações e dinâmicas familiares, bem como as situações de risco que dificultam essa função protetiva. Neste caso, o PAIF atua na prevenção, proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Seu objetivo é reduzir as situações de vulnerabilidade e risco social que afetam a pessoa idosa e suas famílias. Para tanto, são desenvolvidas um conjunto de ações, tais como: prevenção a violação de direitos, por meio da identificação de situações de violência contra a pessoa idosa; realização de campanhas educativas; construção de redes de apoio; orientação sobre benefícios socioassistenciais, serviços e acesso a direitos e por fim realização de atendimentos e da construção conjunta do acompanhamento familiar.

14) Como é o atendimento da pessoa idosa no âmbito do PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)?

O PAIF agrega, na PSB, a centralidade em relação ao atendimento e ao acompanhamento familiar, isto é, reúne as condições técnicas e operacionais para dar suporte e apoio às famílias no processo de reconhecimento dos seus direitos socioassistenciais, na superação de situações de vulnerabilidades sociais e no fortalecimento da sua capacidade protetiva.

O SCFV tem como principal característica a organização de grupos de convivência no território, o mais próximo possível da moradia dos usuários, e a perspectiva do atendimento



inclusivo. À participação das pessoas idosas e das pessoas com deficiência nesse serviço é fundamental, tanto como estratégia de socialização, elevação da autoestima e ampliação dos vínculos protetivos no território quanto para estimular a autonomia, a participação social e, sobretudo, para prevenir o isolamento social.

15) Como funciona o SCFV?



O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** é complementar ao PAIF e executado nos CRAS ou em Centros de Convivência vinculados a rede socioassistencial do SUAS. Possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades, riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários. O SCFV tem um papel fundamental na construção de uma rede de apoio, prevenindo a exclusão e fortalecendo os laços sociais, criando ambientes seguros e acolhedores

16) Quais as diretrizes para o atendimento da pessoa idosa no âmbito do SCFV?

O SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a saber: crianças até 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos, adultos de 30 a 59 anos e **pessoas idosas**. Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109, 2009), os objetivos do SCFV para pessoas idosas são:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas



e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

- Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Destacamos ainda que a condução do SCFV com pessoas idosas é fundamental que as ações sejam planejadas, partindo das demandas, interesses e necessidades desse público, bem como das condições do território. As atividades não devem se restringir a encontros ocasionais ou meramente recreativos, mas compor um percurso contínuo que estimule competências pessoais, sociais e relacionais, favorecendo vínculos familiares e comunitários.

Embora festas, passeios, oficinas e palestras possam integrar a rotina, elas precisam estar articuladas a objetivos mais amplos de convivência, prevenção de riscos e fortalecimento de direitos, de forma que o Serviço se consolide como espaço de experiências significativas e de longo prazo, **e não apenas como atividades isoladas.**

As atividades devem favorecer um envelhecimento saudável, estimulando a autonomia, as sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a prevenção de situações de risco social.

Podem ser desenvolvidas ações como:

- Oficinas de cidadania: informações sobre direitos, riscos sociais e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.

- 
- Oficinas de esporte e lazer: atividades físicas, dinâmicas e jogos coletivos.
 - Oficinas artísticas e culturais: pintura, escultura, dança, costura, bijuterias, instrumentos musicais, entre outras expressões.
 - Sessões de cinema: utilizadas como disparadores para reflexão e debates.
 - Passeios e visitas: a espaços de cultura, lazer e cidadania.



17) A pessoa idosa pode participar do SCFV mesmo sendo acamada ou com mobilidade reduzida?

Sim. O atendimento deve ser adaptado às condições da pessoa idosa:

- Com visitas domiciliares da equipe do CRAS;
- Utilização de tecnologias para mediação de vínculo (quando possível);
- Atividades interativas com familiares e cuidadores;
- Promoção de inclusão em atividades culturais e lúdicas em casa.

Observação: o SCFV não poderá ser executado dentro das unidades de acolhimento. E não se pode caracterizar SCFV apenas com visitas domiciliares ou atendimentos individualizados.

18) Como se dá o atendimento a pessoa idosa no Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência e Idosas?

A oferta do Serviço no ambiente do domicílio considera que pessoas idosas podem apresentar vulnerabilidades sociais, inclusive associadas a barreiras atitudinais e/ou socio-geográficas, à dependência de cuidados de terceiros ou à mobilidade limitada, que dificultam ou impedem a adesão e acesso regular nos serviços ofertados nos espaços/unidades do SUAS e no território. Além disso, considera-se que a execução do serviço no domicílio, envolvendo familiares, vizinhos e a comunidade, pode ser a estratégia mais adequada e oportuna para atender às necessidades dos usuários, garantindo o acesso a direitos, a promoção da autonomia e o fortalecimento das relações de cuidado e convivência.

19) Como é o atendimento da pessoa idosa na Proteção Social Especial –PSE?

O atendimento à pessoa idosa na Proteção Social Especial (PSE) é voltado para aquelas que estão em situação de **risco social ou tiveram seus direitos violados**. Isso significa que o serviço não é para todas as pessoas idosas, mas sim para os que enfrentam situações de violência, abandono, negligência ou que têm seus vínculos familiares e comunitários fragilizados.

A Proteção Social Especial se divide em duas categorias, cada uma com serviços específicos para atender a diferentes níveis de risco:

- **Proteção Social Especial de Média Complexidade:** É o primeiro nível de atendimento. Os serviços são oferecidos no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**. A equipe do CREAS, composta por assistentes sociais e psicólogos, busca fortalecer



os laços familiares e comunitários, oferecendo apoio e orientação. Outra unidade de referência na Média Complexidade para o atendimento de pessoas é o **Centro-Dia**, que atende pessoas idosas em situação de dependência durante o dia, oferecendo cuidados, atividades e convivência social, enquanto as famílias podem seguir suas rotinas. O objetivo é evitar o isolamento social e a institucionalização.

- **Proteção Social Especial de Alta Complexidade:** É o último recurso, usado quando a pessoa idosa precisa ser afastada da sua família ou da sua comunidade de origem para garantir sua segurança e proteção. Os serviços são de **acolhimento institucional** (abrigo, casas-lares), onde a pessoa idosa recebe moradia, alimentação, cuidados de higiene e um acompanhamento completo, garantindo proteção integral.



O objetivo principal da PSE é **garantir a autonomia, a segurança e a integridade da pessoa idosa**, sempre buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e evitando o isolamento ou a institucionalização desnecessária.

20) Como é o atendimento do idoso no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)?

○ **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**, que funciona no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, oferece um atendimento voltado para pessoas idosas que tiveram seus direitos violados ou que estão em situação de risco social, entre elas pessoas idosas. O trabalho é realizado por uma equipe multidisciplinar, composta por assistentes sociais, psicólogos e educadores, que busca fortalecer os laços familiares e comunitários da pessoa idosa. Inicialmente,



a equipe realiza um acolhimento e uma escuta qualificada para compreender a situação e os riscos que a pessoa idosa enfrenta.

Com base na escuta, é criado um plano de acompanhamento individual e familiar, que pode incluir visitas domiciliares, apoio psicológico e social, e reuniões de mediação de conflitos com a família. O principal objetivo é evitar o isolamento da pessoa idosa e a ruptura de seus laços familiares. O PAEFI também faz o encaminhamento para outros serviços essenciais, como saúde (atendimento médico e psicológico), justiça (denúncias e acesso a advogados) e, em casos extremos, para serviços de acolhimento (abrigo), quando a permanência na residência se torna perigosa. O objetivo final do serviço é restaurar a dignidade e a autonomia da pessoa idosa, garantindo que ela tenha acesso a todos os seus direitos.

21) Como se dá o atendimento a pessoa idosa no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias?

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias pode ser ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou no Centro-Dia, caso o município tenha a unidade no município.

O atendimento visa proporcionar um cuidado abrangente para pessoas idosas que não encontram suporte adequado em casa ou em programas comunitários. Com foco em suas necessidades básicas, o serviço visa aumentar a segurança, a autonomia e o bem-estar desses indivíduos.

Este serviço é dedicado a **famílias que cuidam de pessoas com deficiência e pessoas idosas dependentes**, espe-



cialmente quando suas dificuldades são intensificadas por violações de direitos. Isso abrange desde a exploração da imagem e o isolamento até o confinamento, a discriminação e o preconceito dentro do próprio ambiente familiar. Também abordamos a falta de cuidados adequados, o alto nível de estresse do cuidador e a desvalorização das capacidades da pessoa, fatores que agravam a dependência e impedem o desenvolvimento da autonomia.

Seus objetivos podem ser detalhados em:

- **Proteger** idosos de riscos pessoais e sociais.
 - **Combater** o isolamento social e evitar a institucionalização.
 - **Reduzir** internações médicas e acidentes domésticos.
 - **Fortalecer** laços familiares, orientando sobre os cuidados básicos essenciais.
 - **Compartilhar** com as famílias a responsabilidade pelos cuidados.
 - **Incentivar** a participação ativa da família e da comunidade no bem-estar do idoso.
- 

22) Quais as formas de acesso ao Centro-Dia?

- **Demanda espontânea:** Se você ou sua família, ou até mesmo alguém da comunidade, identificarem uma necessidade, podem procurar diretamente o serviço.
- **Busca ativa:** Realização de busca ativa pelos serviços socioassistenciais que identificam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade que possam ser atendidas pelo serviço.

- **Encaminhamento de Serviços Socioassistenciais e Políticas Públicas:** Por encaminhamento do PAEFI – Serviço de Proteção Social Especializado a Famílias e Indivíduos) e de políticas públicas setoriais (Saúde, Educação).
- **Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos:** Órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos, como o Ministério Público, o Judiciário e demais instâncias competentes, também podem encaminhar casos que demandem intervenção e acompanhamento. Ressalta-se, entretanto, a importância de que sejam estabelecidos fluxos de atuação e encaminhamentos baseados nos limites de atuação de cada órgão e nas atribuições legais que lhes são conferidas, garantindo, assim, respostas mais eficazes e respeitadas às competências institucionais.

A finalidade deste serviço é **promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria significativa da qualidade de vida** dos envolvidos. Para isso, deve contar com uma equipe específica capacitada para prestar atendimento especializado a indivíduos em situação de dependência, seja ela permanente ou temporária. A atuação da equipe é sempre fundamentada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade, e na **redução da sobrecarga** imposta pelos cuidados diários contínuos.

23) Quais as estratégias para envolver a família no cuidado à pessoa idosa?

A família é a principal rede de apoio da pessoa idosa. Por isso, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as estratégias para envolver os familiares no cuidado são essenciais para garantir o bem-estar e a proteção do idoso.

- **Oferecer Escuta e Orientação Familiar:** Os serviços de



assistência social, como o **PAIF** (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e o **PAEFI** (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), são espaços ideais para essa abordagem. A equipe deve ouvir as dificuldades da família e oferecer orientações práticas, buscando soluções conjuntas para o cuidado com a pessoa idosa.

- 
- **Promover Mediação de Conflitos e Reconstrução de Vínculos:** Muitos problemas no cuidado ao idoso surgem de conflitos familiares. O SUAS pode atuar como mediador, ajudando a família a superar desentendimentos e a fortalecer os laços afetivos. O objetivo é criar um ambiente de respeito e colaboração.
 - **Estimular a Corresponsabilidade no Cuidado:** Cuidar de uma pessoa idosa pode ser desafiador. A assistência social deve trabalhar para que a responsabilidade não caia sobre apenas um membro da família, mas seja compartilhada entre todos. Essa corresponsabilidade alivia a sobrecarga e previne situações de negligência.
 - **Incluir Cuidadores em Grupos de Apoio e Formação:** Muitos cuidadores familiares precisam de apoio emocional e de informações técnicas. Grupos de apoio e oficinas podem oferecer um espaço para troca de experiências, aprendizado de novos cuidados e alívio do estresse. Isso também previne o esgotamento do cuidador.

Ao adotar essas estratégias, o SUAS contribui para o fortalecimento da rede familiar, tornando-a mais resiliente e capaz de oferecer um cuidado seguro e afetuoso à pessoa idosa.

24) Quais benefícios assistenciais a pessoa idosa pode acessar por meio do SUAS?

- **Benefício de Prestação Continuada (BPC)** – para idosos com 65 anos ou mais e renda per capita inferior a 1/4 do salário-mínimo;
- **Benefícios Eventuais** (cesta básica, auxílio funeral, entre outros), mediante avaliação da situação de vulnerabilidade;
- Encaminhamento para **isenções de tarifas públicas**, acesso a programas habitacionais, entre outros.
- Inclusão no **Cadastro Único** para acesso a programas sociais como por exemplo, o Bolsa Família.

25) O que o município deve garantir para uma atenção qualificada à pessoa idosa?

Para oferecer uma atenção de qualidade à pessoa idosa, o município deve atuar de forma estratégica e coordenada, garantindo que a rede de proteção social seja eficaz e atenda às necessidades específicas dessa população.

- **Diagnóstico Socioterritorial Focado na pessoa Idosa:** O município precisa ir além dos dados demográficos gerais. É fundamental realizar um diagnóstico que identifique onde a população idosa reside, quais são suas principais vulnerabilidades (como isolamento, pobreza ou violência) e quais serviços estão disponíveis. Esse mapeamento permite que as ações sejam direcionadas para onde são mais necessárias.
- **Implantação e Qualificação dos Serviços:** A atenção deve ser organizada conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Isso significa que o



município precisa garantir o pleno funcionamento de serviços como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Além de implantar, é preciso garantir a qualidade desses serviços, com equipes qualificadas e recursos adequados.

- **Apoio Técnico Contínuo às Equipes:** As equipes que trabalham diretamente com os idosos, nos CRAS, CREAS e ILPIs, precisam de apoio constante. O município deve oferecer supervisão técnica, esclarecer dúvidas e garantir que os profissionais se sintam seguros para lidar com os desafios do dia a dia.
 - **Fortalecimento da Articulação Intersetorial:** A proteção à pessoa idosa depende da colaboração entre diferentes áreas. O município deve fortalecer os vínculos entre o SUAS e as políticas de saúde, habitação, cultura e esporte, assim como com o Sistema de Justiça, por exemplo. Essa articulação garante um atendimento completo e evita que a pessoa idosa seja atendida de forma fragmentada.
 - **Formação Continuada das Equipes:** O envelhecimento é um tema complexo e em constante mudança. Por isso, as equipes precisam de formação continuada. O município deve investir em capacitações sobre direitos da pessoa idosa, escuta qualificada, identificação de violência e as melhores práticas de cuidado, assegurando que o serviço prestado esteja sempre atualizado e humanizado.
- 

26) Como o SUAS atua na prevenção de violências contra a pessoa idosa?

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem um papel central na prevenção de violências contra a pessoa ido-

sa. Sua atuação se baseia na proteção e no fortalecimento de vínculos, buscando identificar e intervir em situações de risco antes que se agravem.

- **Orientação e Acompanhamento Familiar:** Os serviços como o **PAIF** (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o **PAEFI** (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) atuam diretamente na base da família. A equipe oferece orientação para os cuidadores e familiares, ajudando a lidar com as dificuldades do cuidado e a prevenir situações de negligência ou abuso.
- **Grupos Reflexivos e de Convivência:** O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** promove grupos para pessoas idosas. Nesses espaços, os idosos interagem, compartilham experiências e fortalecem seus laços sociais. Isso reduz o isolamento, que é um dos maiores fatores de risco para a violência.
- **Articulação em Rede:** O SUAS não trabalha sozinho. A prevenção de violência é uma responsabilidade conjunta que envolve a articulação com a **Saúde**, a **Segurança Pública**, o **Ministério Público** e os **Conselhos de Direitos**. Essa rede garante que uma denúncia seja encaminhada corretamente e que a pessoa idosa receba o apoio necessário de diferentes setores.
- **Notificações e Encaminhamentos:** O profissional de assistência social tem o dever ético de notificar casos suspeitos de violência. O **CREAS** é o ponto focal para onde essas denúncias são encaminhadas para intervenção e acompanhamento.
- **Fortalecimento do Controle Social:** O SUAS atua para fortalecer os **Conselhos Municipais da Pessoa Idosa**. Esses conselhos, formados por membros da sociedade civil e do governo, fiscalizam as políticas públicas e



garantem que as ações de prevenção sejam efetivas e alinhadas às necessidades da população.

Em resumo, a atuação do SUAS na prevenção da violência vai desde a base familiar até o fortalecimento das redes comunitárias e institucionais. O objetivo é criar um ambiente seguro e protetor para que a pessoa idosa possa viver com dignidade.



27) Como o SUAS assegura a autonomia e o protagonismo da pessoa idosa?

O **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** atua para que a pessoa idosa tenha autonomia e protagonismo através de ações que valorizam a participação e o respeito.

- **Participação Ativa em Grupos:** O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** oferece espaços onde a pessoa idosa é protagonista. Nesses grupos, ela não é apenas um “atendido”, mas um participante ativo. O idoso pode sugerir atividades, compartilhar experiências e atuar na organização dos encontros, exercendo sua cidadania.
- **Acesso à Informação e Orientação sobre Direitos:** Conhecimento é poder. O SUAS oferece orientações sobre os direitos da pessoa idosa, como benefícios, prioridades e proteção contra a violência. Quando a pessoa idosa conhece seus direitos, ela se sente mais segura para reivindicá-los e tomar decisões informadas sobre sua vida.
- **Apoio à Convivência Familiar e Comunitária:** O isolamento é um dos maiores inimigos da autonomia. Por isso, o SUAS busca fortalecer os vínculos familiares e sociais. O serviço apoia a família a oferecer um cuidado que respeite a individualidade do idoso, evitando que ele se sinta um fardo ou seja tratado como uma

criança.

- **Atendimento Individualizado:** Cada pessoa idosa é única. O atendimento no SUAS se baseia na **escuta qualificada**, valorizando a história de vida, os desejos e as necessidades do indivíduo. A intervenção não é padronizada; ela é construída em conjunto com a pessoa idosa, garantindo que ele seja o principal agente de sua própria trajetória.

28) Em que situações a pessoa idosa pode ser acolhida em uma ILPI no SUAS?

Quando há **rompimento ou fragilidade dos vínculos familiares e comunitários**, situação de **violação de direitos, abandono ou inexistência de rede de apoio**, e desde que outras alternativas de cuidado não tenham se mostrado viáveis.

O acolhimento institucional não deve ser a primeira opção. Ele é uma medida excepcional e temporária, visando a proteção da pessoa idosa até que seja possível a reintegração familiar ou comunitária.

A permanência prolongada só é recomendada se comprovadamente não houver outra alternativa segura e digna para o idoso.

29) A institucionalização é a melhor opção de proteção para idosos em risco?

Não. A institucionalização deve ser **medida excepcional**, conforme estabelece o Estatuto do Idoso. O SUAS prioriza **alternativas protetivas no território**, como o **reordenamento dos vínculos familiares** e o **atendimento domiciliar articulado à rede intersetorial**.

30) Como o SUAS contribui para a prevenção da institucionalização da pessoa idosa?

Por meio da atuação preventiva e protetiva nos serviços da Proteção Social Básica (CRAS) e Especial de Média Complexidade (CREAS), promovendo:

- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Apoio a cuidadores familiares;
- Acompanhamento psicossocial e articulação com serviços de saúde, habitação e outros; encaminhamento para Benefício de Prestação Continuada (BPC) quando necessário.

31) Como se dá o acolhimento às pessoas idosas no SUAS?

O Acolhimento para pessoas idosas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é destinado a idosos (60 anos ou mais), independentes ou com algum grau de dependência, de ambos os sexos. O acolhimento é uma medida excepcional, aplicada apenas quando esgotadas as possibilidades de autossustento e convívio familiar. É voltado para idosos que não podem permanecer com a família devido a situações de violência, negligência, situação de rua ou abandono.

32) O que é o Serviço de Acolhimento de Pessoas Idosas no SUAS?

É um serviço previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, ofertado em unidades de acolhimento. As normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dispõem que as unidades de acolhimento são **moradias provisórias** e **excepcionalmente de longa permanência**.



Duas dimensões devem ser observadas nesse serviço:

- **Convivência:** residência coletiva, na qual as pessoas idosas podem fortalecer os vínculos dentro e fora da unidade de acolhimento, sejam eles familiares e/ou comunitários
- **Cuidado:** suporte para as atividades básicas e instrumentais de vida diária.

Deve-se garantir a convivência do idoso com seus familiares, amigos e pessoas de referência, bem como acesso as atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Pessoas idosas com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, por exemplo, devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de pessoas idosas o compartilhamento do mesmo quarto. Pessoas idosas com deficiência devem ser incluídas nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

33) Quais os tipos de unidade de acolhimento no SUAS?

- **Públicas/Governamentais:** Ofertado de forma direta pela gestão municipal ou estadual. Toda a estrutura, equipe técnica e materiais permanentes e de consumo são fornecidos pela gestão governamental.
- **Não governamentais:** Ofertado por Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que possuem vínculo com o Sistema Único de Assistência Social, ou seja, estejam inscritas nos Conselhos de Assistência Social e registradas, com cadastro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.



Atenção: Unidades de Acolhimento Particulares (que cobram pelo acolhimento) não fazem parte da política de Assistência Social

34) Quais as modalidades de acolhimento?

Com dependência (grau I, II ou III) ou independente

- 
- **Abrigo Institucional:** (Instituição de longa permanência- ILPI) – Possui caráter residencial. Acolhe pessoas idosas independentes ou com diferentes graus de dependência. Deve localizar-se em áreas residenciais e assegurar a convivência familiar e comunitária, promovendo o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer.
 - **Casa Lar:** Unidade residencial, acolhe grupo de até 10 pessoas, independentes ou com diferentes graus de dependência. Deve localizar-se em áreas residenciais e assegurar a convivência familiar e comunitária, promovendo o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer. Visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.

Independentes:

- **República:** Para idosos independentes e capazes de realizar todas as atividades de vida diária, mesmo que requeiram equipamentos de autoajuda, com capacidade de gestão coletiva de moradia

35) Quem pode ser acolhido nas ILPIs e Casas- Lares?

O acolhimento é destinado a pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, que não têm condições de viver com a família, ou que passaram por situações de violência e negligência, ou que estão em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

36) Quais são os documentos essenciais para o funcionamento de uma ILPI?

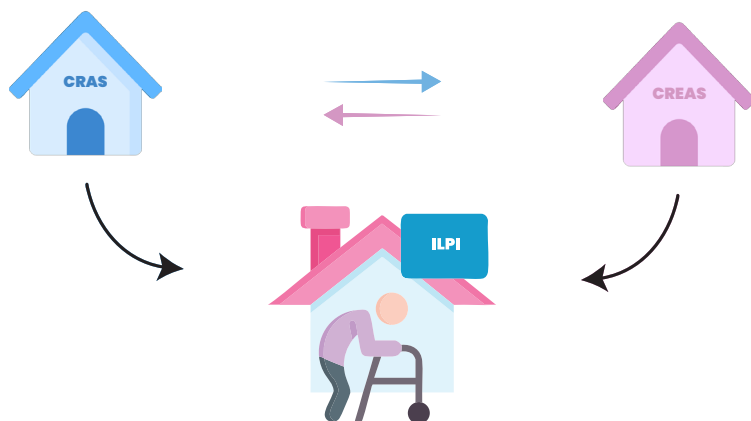
O funcionamento das ILPIs é deliberado pela Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe que para que possam funcionar, as ILPIs devem ter o alvará de funcionamento atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária, garantindo a qualidade e segurança do local, auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) documento fundamental, que certifica que o local está em conformidade com as normas de segurança contra incêndios, e que é uma exigência para liberação do uso de uma edificação, inscrição junto ao Conselho do Idoso, estatuto registrado, registro de entidade social e regimento interno.

37) Como acessar as ILPIs e Casas -Lares para o acolhimento?

O acesso às **Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)** e às **Casas-Lares** é feito exclusivamente pela rede de assistência social do município.

Para solicitar o acolhimento, a pessoa idosa ou seus familiares devem procurar o **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** ou o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** mais próximo de sua residência.

No CRAS ou no CREAS, a equipe de profissionais fará uma avaliação completa da situação. Essa avaliação é fundamental para entender se o acolhimento institucional é, de fato, a melhor opção para a pessoa idosa, já que a prioridade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é sempre fortalecer os vínculos familiares e comunitários.



38) Qual é o tempo de permanência nas ILPIs e Casas-Lares?

Não existe um tempo máximo de permanência predeterminado nas **Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)** e nas **Casas-Lares**. A regra é que o acolhimento deve ter um caráter **provisório**, sendo uma medida de proteção temporária.

O acolhimento só se torna de **longa permanência** em situações excepcionais, quando todas as tentativas de reintegração familiar ou de garantia do autossustento da pessoa idosa já foram esgotadas. Em outras palavras, o objetivo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é sempre priorizar



o retorno da pessoa idosa para sua família ou comunidade. O acolhimento institucional só é adequado como última alternativa, garantindo a proteção e a segurança de quem não tem outra opção.

Essa diretriz está alinhada à **Resolução nº 109/2009**, que define a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. Ela garante que a autonomia e o direito à convivência familiar e comunitária da pessoa idosa sejam sempre respeitados.

39) Os cuidadores das ILPIs e Casas-Lares do SUAS realizam procedimentos de saúde?

Não. Os cuidadores sociais das ILPIs e Casas-Lares prestam **apoio em atividades cotidianas**, como alimentação, higiene pessoal, mobilidade e organização da rotina.

Em situações que demandam procedimentos clínicos, o serviço deve se articular com a **atenção básica em saúde (Sistema Único de Saúde - SUS)** para garantir o cuidado adequado.

40) O que deve orientar a saída da pessoa idosa de um serviço de acolhimento?

- Reconstrução de vínculos familiares;
- Inserção em novo arranjo familiar ou rede de apoio;
- Reintegração comunitária com suporte socioassistencial;
- Garantia de acesso a renda, moradia e acompanhamento pós-desacolhimento.

41) Qual o papel do(a) cuidador(a) no contexto da linha do cuidado no SUAS?

No contexto do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, o(a) cuidador(a), seja ele um familiar ou um profissional, é central na **linha do cuidado** da pessoa idosa. Seu papel vai além do apoio físico, pois ele é a principal ponte entre a pessoa idosa e os serviços de proteção social. Por isso, o SUAS deve atuar em apoio direto a esse cuidador. O SUAS apoia o cuidador ao:

- **Oferecer orientação e escuta qualificada:** Nos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (**PAIF**) e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (**PAEFI**), o cuidador recebe apoio psicossocial. Ele pode expressar suas dificuldades e ser orientado sobre as melhores práticas de cuidado, aliviando a sobrecarga física e emocional.
- **Integrar em grupos de apoio:** O SUAS promove grupos e oficinas onde cuidadores podem trocar experiências e aprender novas estratégias de cuidado. Essa interação é fundamental para romper o isolamento e fortalecer sua rede de apoio.
- **Garantir acesso a direitos e serviços:** A equipe do SUAS orienta o cuidador sobre os direitos da pessoa idosa e os dele próprio. Ele é instruído sobre como acessar benefícios sociais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a rede de serviços de saúde, justiça e outros que podem auxiliar no cuidado.
- **Considerar suas próprias necessidades:** A linha do cuidado no SUAS não foca apenas no idoso, mas também no seu cuidador. A equipe deve reconhecer que a sobrecarga do cuidador pode levar a situações de negligência e que, para um cuidado efetivo, é preciso que ele também tenha suas necessidades conside-

radas.

Apoiar o cuidador é uma forma estratégica de garantir o bem-estar da pessoa idosa. Ao fortalecer a rede de apoio, o SUAS age na prevenção de riscos e promove uma vida com mais dignidade para todos os envolvidos.

42) Como o SUAS deve atuar em casos de autonegligência da pessoa idosa?

A **autonegligência** é uma forma de violência contra a pessoa idosa, caracterizada pela recusa ou incapacidade dela de cuidar de si mesma, o que pode colocar sua saúde e segurança em risco. A atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nesses casos é complexa e exige cuidado, pois o objetivo é proteger a pessoa idosa sem violar sua autonomia. A equipe técnica do SUAS deve:

- **Avaliar a capacidade e autonomia:** O primeiro passo é entender se a autonegligência é uma escolha consciente ou se é resultado de alguma condição (como um problema de saúde física ou mental). A equipe do SUAS deve avaliar a capacidade de discernimento da pessoa idosa, sempre em diálogo com a área da saúde.
- **Acompanhamento especializado:** O acompanhamento deve ser feito pelo **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**. A equipe do CREAS, composta por assistentes sociais e psicólogos, deve construir um vínculo de confiança com a pessoa idosa para entender as causas da autonegligência e buscar soluções em conjunto.
- **Articulação com a rede:** O SUAS deve atuar em parceria com a rede de serviços, como a área da saúde e, se necessário, o Sistema de Justiça. A intervenção médica pode ser essencial para tratar a causa da



autonegligência, enquanto o apoio jurídico pode ser necessário para garantir a proteção dos direitos da pessoa idosa.

- **Respeitar a dignidade e a vontade:** A autonomia da pessoa idosa deve ser o princípio fundamental da intervenção. A equipe do SUAS deve respeitar a vontade do idoso, mesmo quando ela não for a mais “ideal”, a menos que a situação represente um risco grave e iminente à sua vida. O objetivo é mediar, não impor.

A atuação do SUAS em casos de autonegligência busca um equilíbrio delicado entre a proteção e o respeito à autonomia, garantindo que a pessoa idosa seja vista como um ser de direitos.

43) Quais instrumentos técnicos são utilizados no acompanhamento da pessoa idosa no SUAS?

Para garantir um atendimento completo e de qualidade, as equipes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) utilizam diversos **instrumentos técnicos** no acompanhamento da pessoa idosa. Esses recursos são essenciais para organizar o trabalho, registrar o percurso do atendimento e garantir que os direitos do idoso sejam protegidos.

- **Prontuário SUAS e Plano de Acompanhamento:** O prontuário é o registro central do atendimento, onde todas as informações são documentadas. A partir dele, é elaborado o **Plano de Acompanhamento**, que é um instrumento detalhado das ações a serem realizadas, com objetivos claros para a situação da pessoa idosa e de sua família.
- **Registros de Visitas Domiciliares:** As visitas são um instrumento chave para compreender o contexto de vida da pessoa idosa. Os registros detalham as obser-



vações feitas pela equipe, as necessidades identificadas e as intervenções realizadas, servindo como um histórico detalhado do acompanhamento.

- **Relatórios para Órgãos da Rede:** Para articular com outras políticas públicas, o SUAS elabora relatórios técnicos. Esses documentos são encaminhados a órgãos como o Ministério Público (MP), a Defensoria Pública ou os Conselhos de Direitos. Eles servem para informar sobre a situação de vulnerabilidade e para solicitar o apoio de outros setores, como a justiça.
 - **Sistemas de Registro:** A documentação também é feita em sistemas eletrônicos, como o CadSUAS, o Prontuário do CREAS e o CadÚnico. Esses sistemas ajudam a organizar os dados e a monitorar o atendimento em larga escala, servindo de base para o planejamento de políticas públicas.
 - **Monitoramento e Avaliação Periódica:** O acompanhamento não é um evento único. O profissional do SUAS faz um acompanhamento contínuo da situação da pessoa idosa, monitorando os progressos e avaliando periodicamente se as ações planejadas estão surtindo efeito. Isso permite ajustar o plano de acordo com as necessidades que surgem.
- 

Esses instrumentos são a base do trabalho no SUAS, garantindo um atendimento organizado, ético e focado na proteção e no bem-estar da pessoa idosa.

44) Como o SUAS pode apoiar o envelhecimento ativo e saudável da pessoa idosa?

O SUAS apoia o envelhecimento ativo por meio de ações que:

- **Estimulam a Autonomia e o Protagonismo:** O SUAS valoriza a capacidade de escolha da pessoa idosa, incentivando-o a tomar decisões sobre sua própria vida. O atendimento é feito de forma individualizada, respeitando seus desejos, conhecimentos e experiências.
- **Promovem o Convívio Social:** Por meio do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, a pessoa idosa participa de atividades em grupo que combatem o isolamento social. Esses espaços de convivência são essenciais para que ele se sinta integrado e valorizado pela comunidade.
- **Incentivam a Participação Cidadã:** O SUAS fomenta a participação da pessoa idosa em espaços de decisão e controle social, como os **Conselhos Municipais da Pessoa Idosa**. Essa participação permite que a pessoa idosa atue como agente de mudança, influenciando políticas públicas que impactam diretamente sua vida.
- **Favorecem o Acesso à Cultura, Lazer e Esporte:** O SUAS se articula com outras áreas do governo para facilitar o acesso da pessoa idosa a eventos e atividades que promovem bem-estar físico e mental. O objetivo é que a pessoa idosa tenha acesso a uma rotina diversificada e prazerosa.
- **Previnam a sobrecarga das famílias cuidadoras:** O SUAS oferta orientações e apoio psicossocial para as famílias que cuidam de pessoas idosas, incentivando o cuidado compartilhado com a rede pública.

45) Como o SUAS deve atuar diante de uma pessoa idosa em situação de rua?

A atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)



diante de uma pessoa idosa em situação de rua exige um cuidado especializado, humanizado e que respeite a sua trajetória de vida. O objetivo não é apenas oferecer à pessoa idosa nessa situação possibilidades de saída das ruas, mas sim garantir sua proteção e reintegrá-lo socialmente:

- **Realizar Abordagem Social Especializada:** A equipe de abordagem social do SUAS deve se aproximar da pessoa idosa com sensibilidade e sem julgamentos. A abordagem deve ser contínua, construindo uma relação de confiança ao longo do tempo.
 - **Garantir Escuta Qualificada e Avaliação Multidimensional:** É fundamental ouvir a história da pessoa idosa, suas necessidades e seus desejos. A equipe deve realizar uma avaliação completa (social, psicológica e de saúde) para entender as causas da situação de rua e os riscos que ele enfrenta.
 - **Encaminhar para Serviços de Acolhimento:** Quando a pessoa idosa aceita o apoio, ele deve ser encaminhado para serviços de acolhimento provisório, como ILPIs, Casas-Lares ou repúblicas. Esses locais oferecem segurança, alimentação, higiene e um ambiente de proteção.
 - **Promover a Reinserção Familiar ou Comunitária:** A equipe trabalha para fortalecer os vínculos sociais e, se possível, familiares da pessoa idosa. O objetivo é buscar a reinserção social e familiar, sempre respeitando a vontade da pessoa idosa e garantindo que o ambiente familiar seja seguro.
 - **Articular com a Rede de Apoio:** A proteção da pessoa idosa em situação de rua depende de uma atuação em conjunto com outras políticas. O SUAS deve se articular com a saúde, a habitação, a Defensoria Pública e com outras entidades sociais para garantir que a pessoa idosa tenha acesso a todos os seus direitos.
- 



A atuação do SUAS é complexa e exige paciência e resiliência. O foco é garantir a dignidade e a autonomia da pessoa idosa, oferecendo um caminho para que ela possa reconstruir sua vida com segurança.

46) Como o SUAS pode atuar no enfrentamento do etarismo?

O **etarismo**, ou preconceito contra a idade, é um dos maiores desafios para a promoção da dignidade da pessoa idosa. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem um papel crucial nesse enfrentamento, atuando em diferentes frentes para desconstruir estereótipos e valorizar o envelhecimento.

- **Sensibilizar e Capacitar:** O SUAS deve promover a conscientização de seus próprios profissionais, mas também de familiares e da sociedade em geral. A ideia é educar sobre os direitos da pessoa idosa e combater a ideia de que a velhice é sinônimo de incapacidade ou dependência.
- **Promover Ações Educativas e Campanhas:** Através de palestras, oficinas e campanhas em redes sociais e na comunidade, o SUAS pode divulgar informações positivas sobre o envelhecimento. O objetivo é mostrar que a velhice é uma fase de vida ativa, com potencialidades e contribuições para a sociedade.
- **Garantir um Atendimento Livre de Preconceitos:** Dentro dos serviços do SUAS (como **CRAS** e **CREAS**), o atendimento deve ser humanizado e livre de qualquer discriminação por idade. O profissional deve tratar a pessoa idosa com respeito e dignidade, reconhecendo-o como um indivíduo com autonomia e voz.
- **Valorizar a História e a Contribuição Social:** O SUAS deve criar espaços para que a pessoa idosa compa-



tilhe suas experiências e saberes. Valorizar sua história de vida e sua contribuição para a sociedade é uma forma poderosa de combater o etarismo, mostrando que o envelhecimento não diminui o valor de uma pessoa.

47) Como é o atendimento de pessoas idosas LGBTQIAPN+ no SUAS?

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem o dever de garantir que o atendimento à pessoa idosa seja **inclusivo e livre de preconceitos**, especialmente para a população **LGBTQIAPN+**. Isso significa que o acolhimento deve ser ético, antidiscriminatório e focado na proteção dos direitos.

- **Atendimento Livre de Preconceitos:** O profissional do SUAS deve garantir um ambiente seguro e acolhedor, onde a pessoa idosa LGBTQIAPN+ possa se sentir à vontade para expressar sua identidade sem medo de julgamentos ou discriminação. O serviço deve ser baseado no respeito e na escuta qualificada.
 - **Respeito à Identidade:** É fundamental respeitar a **identidade de gênero**, o **nome social** e as **vivências afetivas da pessoa idosa**. Isso inclui o uso do nome escolhido pela pessoa idosa e o reconhecimento de seu parceiro(a), independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.
 - **Atuação em Rede:** O SUAS se articula com outros serviços de direitos humanos e saúde, como os **Centros de Cidadania LGBTQIAPN+** e as unidades de saúde, para garantir que a pessoa idosa tenha acesso a um suporte completo. Essa articulação é crucial para oferecer um atendimento especializado e sensível.
 - **Encaminhamento para Serviços Especializados:** Em casos de violência ou violação de direitos, o SUAS deve
- 



agir imediatamente, encaminhando a pessoa idosa para os serviços especializados. Isso pode incluir a polícia, a defensoria pública ou centros de referência para a população LGBTQIAPN+, garantindo que a proteção seja eficaz.

48) Como o SUAS pode atuar na orientação a pessoa idosa sobre curatela e tomada de decisão apoiada?



O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem um papel crucial na orientação sobre **curatela** e **tomada de decisão** apoiada, temas delicados que impactam diretamente a autonomia da pessoa idosa. A atuação do SUAS é baseada em informações claras e no respeito à capacidade de escolha da pessoa idosa.

- **Informar sobre os Instrumentos Legais:** O SUAS deve orientar a pessoa idosa e sua família sobre as ferramentas legais disponíveis. É fundamental explicar a diferença entre a **curatela**, que restringe a capacidade civil do idoso, e a **tomada de decisão apoiada**, que é uma alternativa menos invasiva e que respeita a autonomia.
- **Apoio da Defensoria Pública e do Poder Judiciário:** Quando a curatela ou a tomada de decisão apoiada se faz necessária, o SUAS atua no encaminhamento para a **Defensoria Pública** ou para o **Poder Judiciário**. Essa articulação é essencial para garantir que o processo seja legalmente correto e que os direitos do idoso sejam protegidos.
- **Avaliação da Autonomia:** Com o apoio da rede intersetorial (como a área da saúde), o SUAS avalia a autonomia da pessoa idosa para tomar decisões. A equipe analisa a situação de vida, as capacidades cognitivas e o histórico do idoso, buscando soluções

que preservem ao máximo sua independência.

- **Promover a Tomada de Decisão Apoiada:** O SUAS deve priorizar a **tomada de decisão apoiada**. Esse instrumento permite que o idoso, com a ajuda de duas pessoas de confiança, tome suas próprias decisões, sem perder sua capacidade civil.

Ao atuar dessa forma, o SUAS garante que a pessoa idosa seja vista como um indivíduo capaz, e que as decisões sobre sua vida sejam tomadas com o máximo de autonomia e respeito possível.

49) Como o SUAS atua em territórios rurais ou de difícil acesso para atendimento à pessoa idosa?

O atendimento a pessoas idosas em **territórios rurais ou de difícil acesso** apresenta desafios específicos para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Nesses locais, a atuação precisa ser flexível e adaptada para garantir que a proteção social chegue a quem mais precisa. Estratégias do SUAS em territórios rurais:

- **Visitas Domiciliares Regulares:** A ausência de um serviço fixo não impede o atendimento. Equipes volantes, compostas por profissionais do **CRAS** e do **CREAS**, realizam visitas regulares às comunidades mais distantes. O contato direto com a pessoa idosa e sua família é crucial para identificar necessidades e oferecer apoio.
- **Articulação com a Rede Local:** O SUAS se conecta com a rede já existente no território, como as unidades básicas de saúde e as escolas rurais. Essa parceria é essencial para identificar idosos em situação de vulnerabilidade e para que as equipes de saúde ou educação ajudem a informar sobre o acesso aos



serviços socioassistenciais.

- **Uso de Equipamentos Móveis e Tecnologia:** Em alguns casos, o município pode utilizar veículos adaptados para o atendimento (como vans ou kombis). Quando viável, o uso de tecnologias digitais (como teleconferências e mensagens de celular) pode ser uma ferramenta de apoio para a comunicação e o acompanhamento à distância.
- **Plano de Acompanhamento Adaptado:** A realidade de um território rural é diferente da urbana. Por isso, o **Plano de Acompanhamento Individual** do idoso deve ser adaptado à sua rotina e aos recursos disponíveis no local. O foco é fortalecer as redes de apoio comunitárias, como vizinhos e amigos, que são fundamentais para o cuidado nesses territórios.
- **Eventos comunitários e grupos de convivência:** Realização de encontros, oficinas, rodas de conversas e atividades coletivas em pontos estratégicos do território rural para fortalecer o convívio social dos idosos e prevenir o isolamento.



Essa atuação diferenciada garante que o direito à assistência social seja universal, alcançando a pessoa idosa em qualquer parte do território, independentemente da distância ou dificuldade de acesso.

50) Qual a diferença entre o cuidador da Saúde e o cuidador da Assistência Social (SUAS)?

A principal diferença entre os cuidadores da **Saúde** e da **Assistência Social (SUAS)** está no foco e na abordagem de cada área. Embora ambos trabalhem para o bem-estar da pessoa idosa, suas responsabilidades e objetivos são distintos.

Cuidador da Saúde:

Este profissional foca nas necessidades de saúde e cuidado físico da pessoa idosa. Ele atua em hospitais, clínicas, lares de idosos ou no domicílio, sob a supervisão de uma equipe multidisciplinar da saúde. Suas principais responsabilidades incluem:

- **Ações de cuidado físico:** auxiliar na higiene pessoal, alimentação, mobilidade e administração de medicamentos.
- **Atenção a doenças e condições de saúde:** monitorar sinais vitais e acompanhar o estado de saúde geral do idoso, relatando qualquer mudança à equipe médica.
- **Higiene e Conforto:** garantir que o idoso esteja limpo, bem-alimentado e em um ambiente seguro e confortável.

Cuidador do SUAS:

No Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o cuidador é, na maioria das vezes, um **familiar ou uma pessoa de referência** que assume a responsabilidade cotidiana pela pessoa idosa em situação de dependência. O SUAS não tem como função principal oferecer cuidados físicos diretos, mas sim **apoiar e fortalecer a família e o cuidador**, oferecendo:

- **Orientação e apoio emocional:** a equipe do SUAS ouve as dificuldades do cuidador e da família, oferecendo suporte para lidar com o estresse e a sobrecarga.
- **Fortalecimento de vínculos:** o foco é manter a pessoa idosa integrada à sua família e à comunidade, evitando o isolamento social.
- **Acesso a direitos:** o SUAS orienta o cuidador sobre benefícios sociais e como acessar outros serviços que



podem ajudar no cuidado.

Em resumo, enquanto o cuidador da saúde tem um papel mais técnico e focado no cuidado físico, o SUAS atua com o **apoio psicossocial**, garantindo que o cuidador tenha as ferramentas e o suporte para desempenhar seu papel da melhor forma, promovendo a dignidade e o bem-estar do idoso.

51) O SUAS possui um profissional formal com a função de cuidador?



No **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, a função de cuidador não é um cargo formal em todos os níveis de proteção social.

De forma geral, nos serviços de proteção social básica (como naqueles ofertados nos **CRAS**) e de média complexidade (como naqueles ofertados nos **CREAS**), não existe a figura do cuidador profissional. O foco desses serviços é no **acompanhamento social**, no fortalecimento de vínculos familiares e na orientação à própria família para que ela possa assumir o cuidado.

No entanto, a situação é diferente na **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, que inclui os serviços de acolhimento institucional, como as **Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPis)** e as **Casas-Lares**. Nesses locais, o SUAS contrata **cuidadores sociais** com a função específica de oferecer apoio às atividades diárias, como alimentação, higiene e mobilidade. Embora essenciais para o bem-estar das pessoas idosas, esses profissionais atuam no suporte direto, mas sem um caráter clínico ou terapêutico, que é de responsabilidade da área da saúde.

Em resumo, o SUAS não possui um cargo de cuidador em sua estrutura básica e de média complexidade, mas essa função é fundamental e contratada nos serviços de alta complexidade para garantir a proteção integral dos idosos

acolhidos.

52) O que o SUAS pode oferecer aos cuidadores familiares?

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) entende que o cuidado com a pessoa idosa em situação de dependência é uma tarefa que muitas vezes sobrecarrega a família. Por isso, o sistema oferece uma série de apoios essenciais para os cuidadores familiares. Apoio do SUAS aos cuidadores familiares ocorre por meio de:

- **Escuta e Orientação:** O SUAS oferece um espaço de **escuta qualificada** para que os cuidadores possam expressar suas dificuldades, medos e angústias. A equipe fornece **orientação psicossocial**, ajudando a família a lidar com os desafios do dia a dia e a buscar soluções.
- **Acesso a Serviços e Benefícios:** O SUAS não só orienta, mas também facilita o acesso a outros serviços essenciais. A equipe faz os **encaminhamentos necessários** para a área da saúde (como hospitais ou unidades de saúde), assistência jurídica e benefícios sociais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), quando o idoso e sua família têm direito.
- **Inclusão em Grupos de Apoio:** Nos serviços como o **PAIF** (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e o **PAEFI** (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), os cuidadores podem participar de grupos socioeducativos e de apoio. Nesses espaços, eles compartilham experiências, recebem informações e percebem que não estão sozinhos.
- **Acompanhamento Familiar:** O trabalho do SUAS é focado na família. A equipe realiza um **acompanha-**



mento contínuo com o objetivo de preservar os vínculos afetivos, orientar sobre os cuidados necessários e garantir que a proteção da pessoa idosa seja uma responsabilidade compartilhada.

Ao oferecer esse suporte, o SUAS contribui para que o cuidador familiar tenha melhores condições de exercer seu papel, garantindo o bem-estar da pessoa idosa.



53) Quais os desafios enfrentados no atendimento à pessoa idosa no SUAS?

O atendimento à pessoa idosa no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) enfrenta desafios complexos que exigem respostas estratégicas e coordenadas. Esses obstáculos, que vão desde a falta de infraestrutura até questões sociais mais profundas, dificultam a garantia de um cuidado integral e de qualidade. Alguns dos desafios podem se dar pelos seguintes pontos:

- **Fragilidade da Rede de Cuidado:** Muitos territórios não possuem uma rede de serviços organizada. A ausência de apoio para cuidadores familiares e a falta de serviços como os Centros-Dia para Idosos, por exemplo, sobrecarregam as famílias e aumentam o risco de isolamento e negligência.
- **Ausência ou Precariedade de ILPIs Públicas:** As **Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)** públicas são insuficientes em muitas cidades, e as que existem muitas vezes operam com recursos limitados. Isso leva à superlotação, precarização dos serviços e à falta de vagas para idosos em situação de abandono ou sem família.
- **Escassez de Equipes Especializadas:** O envelhecimento é um tema que exige conhecimento técnico específico. Existe uma carência de profissionais no SUAS



com formação e experiência em gerontologia social, o que impacta a qualidade da escuta, da avaliação e do planejamento das intervenções.

- **Invisibilidade da Violência:** A violência contra a pessoa idosa, seja ela familiar, financeira ou institucional, muitas vezes é invisível. A falta de denúncias e a dificuldade em identificar os sinais de violência tornam a proteção mais complexa e impedem que os casos sejam devidamente encaminhados.
 - **Dificuldade de Articulação Intersectorial:** Embora a intersectorialidade seja um princípio fundamental do SUAS, a comunicação e a colaboração entre as áreas da Assistência Social, Saúde, Justiça, Habitação e Educação ainda são um desafio. A falta de protocolos claros e a ausência de um trabalho em rede efetivo prejudicam o atendimento.
 - **Crescimento da População Idosa:** O Brasil está envelhecendo rapidamente. O aumento expressivo da população idosa, especialmente a mais vulnerável, acontece em um ritmo mais rápido do que a expansão da estrutura do SUAS, gerando uma demanda crescente por serviços que ainda não estão totalmente preparados.
- 

Superar esses desafios exige investimentos em infraestrutura, capacitação profissional e, principalmente, uma mudança de mentalidade para que o envelhecimento seja tratado como uma prioridade.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fortalecimento da atenção à pessoa idosa no âmbito do SUAS exige o reconhecimento de que o envelhecimento é um processo natural e socialmente construído, que deve ser vivenciado com dignidade, autonomia e proteção. A linha do cuidado, enquanto estratégia orientadora da política de assistência social, propõe uma abordagem contínua, intersetorial e centrada na pessoa idosa, articulando ações de prevenção, proteção e promoção de direitos.



Ao longo desta cartilha, buscamos apresentar de forma clara e objetiva os marcos normativos, os serviços, os instrumentos e os desafios relacionados ao atendimento à pessoa idosa, reafirmando o papel do SUAS na garantia de direitos e na superação de desigualdades históricas que afetam essa população.

A SEDESE reafirma o compromisso com a qualificação da política de assistência social em Minas Gerais e convida os municípios, conselhos, trabalhadores e demais atores do sistema a consolidarem uma rede de cuidados que respeite a singularidade da pessoa idosa, valorize seus vínculos afetivos e assegure sua plena cidadania.

Cuidar da pessoa idosa é um dever coletivo, é proteger a história, a memória e a dignidade de quem tanto contribuiu para a sociedade. Que esta cartilha seja instrumento de orientação, reflexão e ação.

NORMATIVAS

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 5 jan. 1994.

BRASIL. Portaria MPAS nº 2.854, de 22 de dezembro de 2000. Dispõe sobre a proteção social básica para as pessoas idosas. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 26 dez. 2000.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 3 out. 2003.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 nov. 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas: Proteção Social Especial de Média Complexidade. Brasília, DF: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Norma Operacional Básica (NOB-SUAS). Brasília, DF: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual para o atendimento integral à saúde de mulheres em situação de violência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações técnicas: Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

BRASIL. Decreto nº 9.921, de 8 de julho de 2019. Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 9 jul. 2019.



BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre o funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 maio 2021. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2021/rdc0502_27_05_2021.pdf. Acesso em: 19 de setembro de 2025



BRASIL. Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024. Institui a Política Nacional de Cuidados. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 dez. 2024. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-15069-23-dezembro-2024-796797-publicacaooriginal-173901-pl.html>. Acesso em: 4 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 25.364, de 21 de julho de 2025. Institui a Política Estadual do Cuidado. Diário do Executivo do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 22 jul. 2025. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/leis/legislacao-mineira/lei/texto/?tipo=LEI&num=25364&ano=2025&comp=&cons=>. Acesso em: 4 set. 2025

CECCIM, Ricardo Burg; FERLA, Alcindo Antônio. Linha de cuidado: a imagem da mandala na gestão em rede de práticas cuidadoras para uma outra educação dos profissionais de saúde. In: PINHEIRO, Roseni; MATTOS, Ruben Araújo de (org.). Gestão em redes: práticas de avaliação, formação e participação na saúde. Rio de Janeiro: CEPESC, 2006. p. 165-184.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10741.htm. Acesso em: 22 set. 2025.

**“Cuidar é olhar
para o outro com
a delicadeza de
quem reconhece a
sua humanidade e
a grandeza de sua
existência.”**

(Rubem Alves).



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**GOVERNO
DE MINAS**

AQUI O TREM PROSPERA.